



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quinta-feira, 09 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1399

Página 1 de 27

Ministério do Turismo destaca as águas termais de Olímpia e pesquisa da Booking aponta o destino como 2º mais procurado pelos brasileiros para 2023

A Estância Turística de Olímpia já iniciou 2023 em destaque nacional quando o assunto é turismo. A variedade de atrações da cidade e a infraestrutura local têm atraído cada vez mais visitantes e isso vem refletindo em números e na visibilidade do município, considerado um dos mercados do setor mais importantes do Estado de São Paulo.

Nos últimos dias, o Ministério do Turismo trouxe em uma reportagem especial sobre cidades brasileiras com atrativos termais. Com o título “Conheça destinos brasileiros que oferecem águas termais quentinhas e relaxantes”, o texto enfatiza municípios de norte a sul do país com opções de águas termais, de lazer e terapêuticas.

Em São Paulo, apenas Águas de Lindoia, conhecida como estância hidromineral, e Olímpia ganharam destaque. No caso do destino de lazer, a dica de viagem enfatizou o parque aquático Thermas dos Laranjais, citando que “é um dos mais visitados do país e conta com mais de 20 piscinas térmicas, cercadas por areias brancas e coqueiros, e com temperaturas que chegam a 38°C no inverno.” A reportagem finaliza acrescentando “A variedade de atrativos encanta turistas de todo o mundo: são piscinas com ondas, rio com correnteza, tirolesa, piscinas para surfistas”, encerra.

O crescimento de Olímpia no turismo é comprovado pelos dados do setor, como o aumento na visitação e a consequente ocupação da hotelaria. Exemplo disso, foi o fluxo expressivo de turistas já registrado na alta temporada deste ano, em torno de 1 milhão de pessoas.

Essa grande procura pelo destino foi apontada também por um levantamento da

Booking.com, um dos principais sites de reserva do mundo, que, em uma pesquisa recente, revelou um ranking dos destinos que serão tendência para os viajantes brasileiros neste ano.

A plataforma de viagens fez uma pesquisa e divulgou os destinos nacionais e internacionais que tiveram crescimentos expressivos em números de reservas por turistas brasileiros, mostrando ainda que investir nas férias é a prioridade para 57% dos entrevistados.

No ranking dos 10 destinos nacionais que são tendências, a Estância Turística de Olímpia aparece em 2º lugar, superada apenas por Aparecida e ficando à frente de capitais e grandes cidades, como Porto Alegre, Belo Horizonte, São Paulo, Foz do Iguaçu, entre outras.

A classificação levou em conta os destinos domésticos mais reservados na Booking, entre 1º de agosto de 2021 e 31 de julho de 2022, com a ordem do ranking definida de acordo com o aumento de reservas no período. Ainda de acordo com a plataforma, as cidades do interior têm apresentado crescimento na preferência de viagens pelos brasileiros, fortalecendo o cenário para Olímpia.

“Temos vivido uma fase de pleno desenvolvimento do turismo local, com hotelaria diversificada e cada vez mais opções de atrações e passeios para os visitantes, consolidando Olímpia como um destino da família, que busca descanso, segurança e diversão como alternativa ao litoral e grandes centros”, ressaltou o prefeito Fernando Cunha.



COMUNICADO MATRÍCULAS NOVA CRECHE

A secretaria de Educação de Olímpia informa que, nos dias 13 e 14 de março de 2023, estarão abertas as inscrições para os pais ou responsáveis interessados em matricular alunos na EMEB Pedrinho, a nova creche do Jardim Maranata, ou transferir de outra escola. A solicitação deverá ser realizada pessoalmente, na unidade, levando certidão de nascimento da criança na escola, localizada na Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 22, Conjunto Habitacional Hélio Cazarini, das 08 às 16 horas. Após o levantamento do número de inscrições, o pai ou responsável será comunicado caso haja a possibilidade da efetivação da matrícula.



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quinta-feira, 09 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1399

Página 2 de 27

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	8
Licitações e Contratos	13
Homologação / Adjudicação	13
Revogação / Anulação	15
Ratificação	15
Outros Atos	15
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia	24
Atos Oficiais	24
Portarias	24
Progresso e Desenvolvimento Municipal - Prodem	25
Atos Oficiais	25
Portarias	25
Poder Legislativo	26
Atos Oficiais	26
Portarias	26
Licitações e Contratos	27
Aditivos / Aditamentos / Supressões	27

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Olímpia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.olimpia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 46.596.151/0001-55
Praça Rui Barbosa, 54 - Centro
Telefone: (17) 3279-2727 | (17) 3279-3299

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 51.359.818/0001-36
Praça João Fossalussa, 867
Telefone: (17) 3279-3999

DAEMO
CNPJ 46.933.016/0001-58
Avenida Harry Gianecchini, 350 - Jd. Toledo
Telefone: (17) 3279-2250 | (17) 3281-6963

Prodem Olímpia
CNPJ 51.346.617/0001-02
Av. Aurora Forti Neves, 450-A
Telefone: (17) 3281-6025

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV
CNPJ 05.009.757/0001-60
Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, 1.042 – Centro
Telefone: (17) 3280-6069 / 3281-5322



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Turística de Olímpia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.olimpia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 09 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1399

Página 3 de 27

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 8.696, DE 08 DE MARÇO DE 2023

Regulamenta a concessão de Láureas prevista no artigo 83, em seu inciso III, da Lei Complementar n.º 213, de 07 de novembro 2018, que "Dispõe sobre a concessão de condecorações no âmbito da Guarda Civil Municipal".

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º Fica instituída a Láurea de Mérito Pessoal (LMP), nos termos do artigo 83, em seu inciso III, da Lei Complementar nº 213, de 07 de novembro 2011, a ser concedida ao Guarda Civil Municipal, que por seus méritos, individual ou coletivo, se destacar perante a Sociedade Civil e Autoridades no cumprimento dos deveres funcionais, a fim de reconhecer e prestigiar o seu empenho e os bons serviços prestados à sociedade olimpiense.

Art. 2.º As Láureas de Mérito Pessoal possuem graduações de honorarias de 1º, 2º, 3º, 4º e 5º grau, cuja primeira homenagem inicia-se no 5º grau podendo chegar honraria máxima de 1º grau ao Guarda Civil Municipal, respeitado os trâmites e interstícios entre as graduações.

Art. 3.º A Láurea de Mérito Pessoal será conferida ao Guarda Civil Municipal após análise dos quesitos: relevância, repercussão, excepcionalidade, interstício e bom comportamento.

§ 1.º O interstício para o deferimento da indicação a Láurea de Mérito Pessoal de 1º grau será de no mínimo dois anos entre a data da publicação da homenagem e o novo fato meritório, objeto da pretendida ascensão de grau.

§ 2.º A Láurea de 1º grau somente será concedida aos Guardas Civis Municipais que possuam mais de dez anos de efetivo exercício na Instituição.

Art. 4.º Para efeito de análise do mérito do Guarda Civil Municipal, serão considerados como parâmetros, os seguintes quesitos:

I - Relevância - toda ação assertiva, exemplar e honrosa que tenha sido praticada em razão do cargo ou função;

II - Repercussão - toda publicação ou notícia interna ou externa correlata ao bom serviço prestado pela Guarda Civil Municipal, seja em ocorrências policiais ou naquelas que demonstrem compromisso com a evolução social e preservação da vida;

III - Excepcionalidade - análise pormenorizada da

efetiva participação, meios empregados, normas e metas atendidas pelo Guarda Civil Municipal no evento que ensejou sua indicação a Láurea de Mérito Pessoal;

IV - Interstício - período de efetivo exercício mínimo entre as graduações de honorarias; e

V - Bom Comportamento - atual postura funcional do Guarda Civil Municipal que não possui registro de aplicação de pena disciplinar de suspensão, aferida durante o intervalo de 36 meses anteriores a análise do mérito.

§ 1.º Será indeferida a indicação a Láurea de Mérito Pessoal nos casos em que os fatos ensejadores deixarem de atender os incisos I, II, III, IV e V deste artigo.

§ 2.º Não será concedida Láurea de Mérito Pessoal de um determinado grau sem que o Guarda Civil Municipal tenha sido agraciado com o grau imediatamente anterior.

§ 3.º O deferimento da indicação a Láurea de Mérito Pessoal de 4º e 3º deverá observar o interstício mínimo de um ano e a de 2º grau de dois anos, entre a data da publicação da homenagem e o novo fato meritório, objeto da pretendida ascensão de grau.

Art. 5.º A análise para o deferimento da Láurea de Mérito Pessoal previsto no artigo 4º deste Decreto está condicionada a apresentação de formulário específico, que deverá conter a síntese do fato ensejador do mérito, acompanhado dos documentos comprobatórios do empenho do Guarda Civil Municipal e Certidão de comportamento expedida pela Corregedoria da Guarda Civil Municipal.

§ 1.º A indicação a Láurea de Mérito Pessoal poderá ser provocada por qualquer Guarda Civil Municipal, seguindo a hierarquia, desde que faça por meio de documento, e esteja desempenhando uma função na qual tem o compromisso de relatar ao escalão superior o ocorrido, cabendo a uma das autoridades previstas nos incisos do artigo 6º a análise e recomendação.

§ 2.º O prazo para indicação a Láurea de Mérito Pessoal será de trinta dias, contados a partir da data do fato meritório justificador, exceção feita aos casos que forem encaminhados com a respectiva justificativa quanto à extemporaneidade, sob apreciação do cabimento pela autoridade competente pela análise e concessão.

Art. 6.º São competentes para analisar e recomendar a graduação de Láureas de Mérito Pessoal aos Guardas Civis Municipais:

I - Inspetor ou Coordenador Operacional, nos casos de graduação de 4º grau;

II - Subcomandante da Guarda Civil Municipal, nos casos de graduação de 3º grau;

III - Comandante da Guarda Civil Municipal, nos casos de graduação de 2º grau; e

IV - Secretário de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, nos casos de graduação de 1º grau.

Art. 7.º São competentes para conceder a graduação de Láureas de Mérito Pessoal aos Guardas Civis Municipais:

I - Inspetor ou Coordenador Operacional da Guarda Civil Municipal, nos casos de graduação de 5º grau;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 09 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1399

Página 4 de 27

II - Subcomandante da Guarda Civil Municipal, nos casos de graduação de 4º grau;

III - Comandante da Guarda Civil Municipal, nos casos de graduação de 3º Grau;

IV - Secretário de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, nos casos de graduação de 2º grau; e

V - Prefeito, nos casos de graduação de 1º grau, podendo conceder de ofício, Láurea de Mérito Pessoal aos Guardas Civis Municipais a qualquer tempo, independentemente de possuir outorga anterior e interstício.

Art. 8.º A Láurea de Mérito Pessoal constitui em um medalhão formado de cima para baixo, por um retângulo de 3 cm de base por 1 cm de altura, logo na sequência, outro retângulo de 3 cm de base por 3 cm de altura, encerrando com a metade de um semi círculo de raio 1,5 cm e 3 cm de diâmetro, sobreposto em placa de couro, que acompanha o formato da Láurea do Mérito Pessoal na cor correspondente ao grau de honraria. A cor do metal e cor do couro prevista no caput deste artigo representará a graduação da honraria na seguinte conformidade:

I - 5º grau, em metal esmaltado verde ao fundo, com as escritas GCM em dourado na parte superior, ao centro uma estrela de cinco pontas esmaltada em branco, acima da estrela um bucaneiro dourado e abaixo dela a escrita mérito em dourado, sendo circundado por ramos de louro dourados e o suporte em couro preto;

II - 4º grau, em metal esmaltado vermelho ao fundo, com as escritas GCM em dourado na parte superior, ao centro uma estrela de cinco pontas esmaltada em branco, acima da estrela um bucaneiro dourado e abaixo dela a escrita mérito em dourado, sendo circundado por ramos de louro dourados e o suporte em couro preto;

III - 3º grau, com as escritas GCM em dourado na parte superior, tendo como fundo o metal esmaltado azul; ao centro uma estrela de cinco pontas esmaltada em branco, acima da estrela um bucaneiro dourado e abaixo dela a escrita mérito em dourado, sendo circundado por ramos de louro dourados, tendo como fundo o metal esmaltado amarelo e o suporte em couro vermelho;

IV - 2º grau, com as escritas GCM em dourado na parte superior, tendo como fundo o metal esmaltado amarelo; ao centro uma estrela de cinco pontas esmaltada em branco, acima da estrela um bucaneiro dourado e abaixo dela a escrita mérito em dourado, sendo circundado por ramos de louro dourados, tendo como fundo o metal esmaltado azul e o suporte em couro vermelho;

V - 1º grau, em metal esmaltado azul ao fundo, com as escritas GCM em dourado na parte superior, ao centro uma estrela de cinco pontas esmaltada em branco, acima da estrela um bucaneiro dourado e abaixo dela a escrita mérito em dourado, sendo circundado por ramos de louro dourados e o suporte em couro branco.

Art. 9.º A concessão da Láurea deverá constar nos assentamentos do Guarda Civil Municipal.

Parágrafo único. Deverá dar publicidade ao ato no

quadro de avisos da Guarda Civil Municipal, postando a síntese dos motivos do agraciamento.

Art. 10. A Administração da Guarda Civil Municipal deverá adotar providências para a entrega da Láurea do Mérito Pessoal a cada ano, em solenidade alusiva ao Aniversário da Guarda Civil Municipal, sob orientação do Secretário de Segurança Trânsito e Mobilidade Urbana.

Art. 11. O agraciado deverá usar a Láurea de Mérito Pessoal concedida somente no uniforme da Guarda Civil Municipal, posicionada no lado esquerdo, abaixo da respectiva pestana que fecha o bolso da camisa; podendo usar barretas de metal acima da pestana no mesmo bolso e os distintivos de cursos de metal, acima da pestana do bolso do lado direito, sendo no máximo três, desde que não esteja usando colete balístico.

Art. 12. Os cargos comissionados de Comandante GCM, Subcomandante GCM e Coordenadores Operacionais GCM que tiverem Láurea do Mérito Pessoal agraciados pela Polícia Militar, poderão usar Láurea de Mérito Pessoal com grau equivalente da Guarda Civil Municipal da Estância Turística de Olímpia em seus fardamentos.

Art. 13. A Láurea será cassada de ofício pela Autoridade concedente, quando:

I - quando o agraciado for demitido a bem do serviço público;

II - se o agraciado for condenado pela prática de crime doloso.

Art. 14. Em caso de extravio, a reposição ficará a cargo do agraciado.

Parágrafo único. É vedada a alteração das características originais da Láurea de Mérito Pessoal.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 08 de março de 2023.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 08 de março de 2023.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 8.697, DE 08 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre regulamentação do Canil da Guarda Civil Municipal da Estância Turística de Olímpia, na forma que especifica.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

CAPÍTULO I

Disposição Inicial



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 09 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1399

Página 5 de 27

Art. 1.º O Canil da Guarda Civil Municipal da Estância Turística de Olímpia, passa a ter sua organização e funcionamento disciplinados pelo presente Decreto, incluindo, em especial, normas referentes a:

- I - utilização de cães;
- II - adestramento de cães;
- III - aquisição e inclusão de cães;
- IV - exclusão de cães.

CAPÍTULO II

Da Finalidade, Missões e Organização

Seção I

Da Finalidade e Missões

Art. 2.º O Canil tem por finalidade o policiamento diário com emprego de cães, atuando mediante planejamento próprio, isoladamente, ou em apoio a outros Órgãos.

Art. 3.º Os cães poderão ser empregados nas seguintes missões:

- I - patrulhamento diário e dos prédios municipais e em eventos;
- II - operações de busca, resgate e salvamento, como apoio à Defesa Civil, Bombeiros e demais situações de socorro; bem como operações de busca para detecção de narcóticos e explosivos, rastreamento de pessoas, captura e imobilização de suspeitos;
- III - demonstrações de cunho educacional e recreativo;
- IV - formaturas e desfiles de caráter cívico-militar;
- V - operações especiais ou rotina de patrulhamento motorizado;
- VI - atuação como cão terapeuta em apoio e instrumento terapêutico de reabilitação física, psicológica, pedagógica.

§ 1.º Os cães poderão ser empregados em outras missões para as quais estejam adestrados, desde que sejam relacionadas com as atividades de interesse de segurança pública e de defesa civil no município da Estância Turística de Olímpia.

§ 2.º O canil, com sede na Estância Turística de Olímpia, é destinado à execução de missões específicas na cidade da Estância Turística de Olímpia, ou em outras cidades em que seu emprego fizer necessário, em prol do interesse público, mediante solicitação formal.

Art. 4.º Os cães terão livre acesso a todos os locais acessíveis ao público, não lhes cabendo restrições, exceto quando a presença do animal colocar em risco a saúde das pessoas, conforme critério técnico, observada a conveniência do momento.

Parágrafo único. Os Locais de acesso público e/ou restrito, integrantes do patrimônio do Município, poderão ser utilizados para treinamento, provas e demonstrações, desde que devidamente identificados para tal finalidade.

Seção II

Da Organização Administrativa do Canil

Subseção I

Do Efetivo

Art. 5.º O Canil, diretamente vinculado a Guarda Civil Municipal e subordinado ao Comandante da Guarda Civil Municipal que por sua vez subordina-se à Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, com efetivo da Guarda Civil Municipal compatível com as suas atividades contará para operacionalizar suas funções:

I - o Subcomandante da Guarda Civil Municipal deverá ser o responsável por acompanhar o Adestramento dos cães da Guarda Civil Municipal da Estância Turística de Olímpia;

II - condutores de cães e serviços diversos ao bom funcionamento do Canil: Guarda Civil Municipal.

Art. 6.º São requisitos para o exercício de função no Canil:

- I - gostar de cães;
- II - ter noções de métodos de adestramento e condução de cães;
- III - ter paciência e perseverança;
- IV - ter capacidade de transmitir comandos por voz e movimentos corporais;
- V - dedicar-se ao bem estar do cão;
- VI - capacidade de enfrentar situações não previstas, visando sua segurança e a do cão.

Art. 7.º O Canil contará com uma Comissão Normativa e Examinadora, composta pelos Comandante da Guarda Civil Municipal, como presidente, Subcomandante da Guarda Civil Municipal responsável por acompanhar o Adestramento dos cães da Guarda Civil Municipal, como vice-presidente, e como membro um Guarda Civil Municipal com conhecimentos técnicos veterinários.

§ 1.º Compete à Comissão Normativa e Examinadora elaborar normas e rotinas e procedimentos do Canil para aprovação do Secretário de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana.

§ 2.º Para os assuntos específicos, a iniciativa em relação às normas será do ocupante da função específica, cabendo aos demais discutirem, em caráter consultivo, sua conveniência e eficácia, sendo competentes:

- I - ao Comandante da Guarda Civil Municipal: para normas do emprego operacional dos cães;
- II - ao Subcomandante da Guarda Civil Municipal, responsável pelo Adestramento: para normas de conduta para o adestramento e condução dos cães;
- III - ao Guarda Civil Municipal com conhecimentos técnicos veterinários: para normas que visem a saúde física e mental dos cães.

Subseção II

Das Instalações

Art. 8.º As instalações do Canil deverão atender as necessidades de manutenção dos cães, atendimento médico-veterinário, treinamento e recepção de visitantes, contando, no mínimo, com:

- I - sala para armazenamento de ração e materiais de treinamento;
- II - solário e área de treinamento;
- III - sala para instrução;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 09 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1399

Página 6 de 27

IV – box de manutenção dos cães.

Subseção III

Do Atendimento Médico-veterinário

Art. 9.º O atendimento aos cães será feito por 01 (um) médico-veterinário que poderá estar vinculado a outra Secretaria ou ser um prestador de serviço para dar atendimento aos cães, quando necessário.

Art. 10. O Canil não atenderá cães de propriedade particular para tratamento de saúde.

Art. 11. Os cães, integrantes do patrimônio da Guarda Civil Municipal deverão possuir fichas individuais, contendo dados específicos e alterações quanto à sua saúde.

CAPÍTULO III

Da Formação do Canil

Seção I

Da Aquisição de Cães

Art. 12. A inclusão no efeito de cães dar-se-á:

I – por compra;

II – por criação;

III – por doação.

Art. 13. Os cães a serem incluídos, destinam-se aos serviços da Guarda Civil Municipal, devendo ser considerados capacitados pela Comissão Examinadora nomeada para esse fim, que, obrigatoriamente, deverá emitir parecer por escrito.

Parágrafo único. No caso específico de compra, os cães deverão, também, ser portadores de Certificado de Registro de Origem.

Art. 14. Todos os cães existentes deverão ter resenha individualizada, a partir da data de sua entrada no Canil.

§ 1.º Entende-se por resenha o registro minucioso dos animais da Corporação que se trate de animal, integrante do patrimônio público ou particular, alimentado e cuidado pelo Canil.

§ 2.º Na resenha deverão constar os seguintes dados:

I – data de sua inclusão, em carga;

II – a forma de inclusão;

III – o preço de compra ou da avaliação;

IV – a idade, no ato da inclusão;

V – nome do proprietário, a pelagem, marcas peculiares no animal, filiação e raça;

VI – participações de missões gerais ou outras afins.

§ 3.º A resenha será revista anualmente, até a primeira quinzena do último mês do ano, para que seja atualizada com as novas características e peculiaridades que o animal for adquirindo.

Seção II

Da Compra

Art. 15. A compra será efetuada através de recursos próprios do orçamento financeiro.

Art. 16. Efetivada a compra, os cães passarão a integrar o patrimônio da Guarda Civil Municipal.

Seção III

Da Criação Própria

Art. 17. Serão considerados de criação própria os

animais que nascerem filhotes de matrizes do Canil, devendo todos ser registrados em resenha individualizada.

Art. 18. Os filhotes de criação própria poderão permanecer em observação e em constante treinamento para a atividade fim, até a idade de 15 (quinze) meses, quando deverão ser inspecionados pela Comissão Examinadora.

§ 1.º Será excluído o cão que, a qualquer momento, se mostrar inapto para a realização dos serviços da Guarda Civil Municipal.

§ 2.º Aprovado na inspeção, o cão passará a integrar o patrimônio da Guarda Civil Municipal.

Seção IV

Da Doação

Art. 19. A doação poderá ser feita por particulares ou pessoas jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiros.

Art. 20. Os cães doados ao Canil deverão apresentar as seguintes condições:

I – ser considerado apto pela Comissão Examinadora, para fins de adestramento ou trabalho;

II – estar apto clínica e profilaticamente;

III – ser de raça pura e compatível com o trabalho da Guarda Civil Municipal.

Art. 21. Os cães doados permanecerão em observação e constante treinamento para a atividade fim, até 06 (seis) meses após a data da doação ou até o 15º (décimo quinto) mês de vida, no caso do cão doado ser um filhote ainda inapto para adestramento.

§ 1.º Decorrido o tempo de observação e treinamento os cães serão inspecionados pela Comissão Examinadora, visando a sua inclusão em carga ou doação a terceiros.

§ 2.º Será excluído o cão que, a qualquer momento, se mostrar inapto para realização dos serviços da Guarda Civil Municipal.

CAPÍTULO IV

Da Exclusão de cães

Seção I

Das Formas de Exclusão

Art. 22. O cão será excluído do efetivo do Canil por uma das seguintes formas:

I – doação;

II – reforma;

III – extravio;

IV – morte.

Art. 23. A exclusão dar-se-á através do processo próprio, de acordo com as normas existentes, e sob a responsabilidade da Comissão Examinadora.

Seção II

Da Doação e da Reforma de Cães

Art. 24. Os cães em observação que, inspecionados pela Comissão Examinadora forem considerados inaptos, serão doados mediante recibo e nos termos previstos neste Regulamento para reforma de cães.

§ 1.º As doações serão processadas pela Comissão Examinadora, com a devida anuência do Secretário de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 09 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1399

Página 7 de 27

Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana.

§ 2.º Para a doação será obedecida a seguinte prioridade:

I - ao adestrador ou condutor do cão, obedecendo a prioridade de maior afinidade;

II - aos componentes do Canil da Guarda Civil Municipal;

III - aos demais componentes da Guarda Civil Municipal;

IV - às instituições e organizações do Município;

V - à particulares.

Art. 25. Os Cães do patrimônio da Guarda Civil Municipal serão reformados nos seguintes casos:

I - por tempo de serviço ao completar 08 (oito) anos de serviço;

II - por reforma compulsória, ao atingirem o limite de idade de 10 (dez) anos;

III - por inaptidão, atestada pela Comissão Examinadora.

Art. 26. Os cães reformados serão mantidos pela Prefeitura, isentos de qualquer prestação de serviço ou atividade até o fim de sua vida ou doados, obedecida a mesma prioridade constante no § 2º do art. 24.

Art. 27. A doação será sempre onerada com os seguintes encargos:

I - o donatário deverá, obrigatoriamente, ser pessoa idônea, reconhecidamente dedicada aos animais e ter condição financeira para bem cuidar do cão doado;

II - o donatário deverá dedicar ao animal a atenção necessária, fornecendo-lhe todos os cuidados quanto ao tratamento médico veterinário, higiene e alimentação;

III - o donatário fica impedido de participar com o animal doado, de provas de adestramento, exposições ou atividades semelhantes;

IV - o donatário deverá atentar para que a eventual possibilidade de cruzamento para procriação não venha a causar danos à saúde do animal;

V - o donatário não poderá doar ou vender o cão a terceiros, em período inferior a 12 (doze) meses;

VI - o donatário deverá atentar que o animal não seja utilizado em qualquer ato ilícito, previsto na legislação vigente.

§ 1.º Os donatários ficam sujeitos a fiscalização exercida pela Guarda Civil Municipal; a qual se reserva o direito de anular a doação e retomar o animal, caso se verifique qualquer descumprimento das disposições deste artigo.

§ 2.º O animal retomado poderá ser novamente doado à outra pessoa, entidade ou instituição, que não seja a mesma de quem foi retomado.

§ 3.º O donatário que infringir as disposições deste artigo ficará impossibilitado de concorrer a doações futuras.

Art. 28. A todo donatário dar-se-á sempre o competente documento comprobatório da doação feita, na qual deve, obrigatoriamente, constar cláusulas referentes à possibilidade de retomada pela Guarda Civil Municipal.

Art. 29. Os processos de descargas e de doação de cães integrantes do patrimônio da Guarda Civil Municipal; serão conduzidos pela Comissão Examinadora.

Seção III

Da Morte, da Eutanásia e do Extravio

Art. 30. O cão que vier a falecer de causas naturais ou acidentais, em serviço ou não, será excluído do efetivo do Canil e sepultado em área própria.

Art. 31. A eutanásia é a morte indolor causada voluntariamente por médico-veterinário ao cão, nas condições específicas a seguir:

I - quando em virtude de acidente for julgado irreversível e sua sobrevivência seja apenas motivo para sofrimento; e

II - quando for acometido por moléstia contagiosa ou epidêmica, que torne perigoso o convívio do cão junto a outros animais ou pessoas.

Parágrafo único. O médico-veterinário justificará, com a presteza possível, o motivo da eutanásia, sendo lavrado pela Comissão Examinadora o Termo de Eutanásia, com o objetivo de exclusão do cão do efetivo do Canil.

Art. 32. Considera-se extraviado o cão que desaparecer e não for recuperado no prazo de 8 (oito) dias.

Art. 33. Em qualquer dos casos enumerados nesta seção, dar-se-á imediata ciência ao Secretário da pasta.

§ 1.º A documentação referente ao fato deverá ser providenciada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, para fins de registro e controle com o fim de adoção de providências administrativas, visando a excluir o cão do efetivo do Canil.

§ 2.º Nos casos de extravio, se o cão for localizado após o prazo previsto, será mantido no efetivo do Canil, mediante novo expediente administrativo.

§ 3.º Para fins de exclusão da carga patrimonial, os extravios deverão ser apurados administrativamente.

CAPÍTULO V

Do Adestramento de Cães

Seção I

Dos Adestradores

Art. 34. Somente poderão conduzir cães da Guarda Civil Municipal, em via pública, os integrantes do Canil.

Art. 35. Os componentes do Canil, sempre que possível, executarão as atividades que lhes competem, acompanhados do respectivo cão.

Seção II

Dos Cães Adestrados

Art. 36. Todos os cães pertencentes ao efetivo do Canil, que integram o patrimônio municipal, deverão ser adestrados para dar cumprimento das missões que lhes são afetas.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Finais

Art. 37. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 38. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 09 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1399

Página 8 de 27

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,
em 08 de março de 2023.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 08
de março de 2023.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

Portarias

PORTARIA N.º 53.290, DE 08 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre contratação de
Professor.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da
Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso
de suas atribuições legais,

CONTRATA, nos termos da Lei n.º 2.727, de 12 de
março de 1999 e suas alterações, a partir de 24 de
fevereiro de 2023, a Professora **EDITE MARIA DOREA**, RG
n.º 16.173.750-8, em caráter temporário e a título precário,
para exercer as funções de Professor de Educação Básica I
- A.C.T., ficando estabelecido que a presente contratação
terá sua duração não superior a do ano letivo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,
em 08 de março de 2023.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 08
de março de 2023.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 53.291, DE 08 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre contratação de
Professor.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da
Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso
de suas atribuições legais,

CONTRATA, nos termos da Lei n.º 2.727, de 12 de
março de 1999 e suas alterações, a partir de 24 de
fevereiro de 2023, a Professora **RENATA MARQUES**, RG
n.º 42.811.529-9, em caráter temporário e a título precário,
para exercer as funções de Professor de Educação Básica I
- A.C.T., ficando estabelecido que a presente contratação
terá sua duração não superior a do ano letivo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,
em 08 de março de 2023.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 08
de março de 2023.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 53.292, DE 08 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre contratação de
Professor.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da
Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso
de suas atribuições legais,

CONTRATA, nos termos da Lei n.º 2.727, de 12 de
março de 1999 e suas alterações, a partir de 24 de
fevereiro de 2023, a Professora **SHIRLEI DIAS DE
OLIVEIRA**, RG n.º 48.256.077-0, em caráter temporário e a
título precário, para exercer as funções de Professor de
Educação Básica I - A.C.T., ficando estabelecido que a
presente contratação terá sua duração não superior a do
ano letivo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,
em 08 de março de 2023.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 08
de março de 2023.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 53.293, DE 08 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre contratação de
Professor.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da
Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso
de suas atribuições legais,

CONTRATA, nos termos da Lei n.º 2.727, de 12 de
março de 1999 e suas alterações, a partir de 23 de
fevereiro de 2023, a Professora **ELAINE APARECIDA FRÉO
CORSI**, RG n.º 24.297.478-8, em caráter temporário e a
título precário, para exercer as funções de Professor de
Educação Básica I - A.C.T., ficando estabelecido que a
presente contratação terá sua duração não superior a do
ano letivo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,
em 08 de março de 2023.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 09 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1399

Página 9 de 27

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 08 de março de 2023.

CLÉBER LUIS BRAGA
Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 53.294, DE 08 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre contratação de Professor.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONTRATA, nos termos da Lei n.º 2.727, de 12 de março de 1999 e suas alterações, a partir de 24 de fevereiro de 2023, a Professora **ELAINE GEFFER MACHADO**, RG n.º 27.860.183-2, em caráter temporário e a título precário, para exercer as funções de Professor de Educação Básica II - A.C.T., ficando estabelecido que a presente contratação terá sua duração não superior a do ano letivo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 08 de março de 2023.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 08 de março de 2023.

CLÉBER LUIS BRAGA
Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 53.295, DE 08 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre contratação de Professor.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONTRATA, nos termos da Lei n.º 2.727, de 12 de março de 1999 e suas alterações, a partir de 24 de fevereiro de 2023, a Professora **LETÍCIA TOZO**, RG n.º 47.105.449-5, em caráter temporário e a título precário, para exercer as funções de Professor de Educação Básica II - A.C.T., ficando estabelecido que a presente contratação terá sua duração não superior a do ano letivo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 08 de março de 2023.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 08 de março de 2023.

CLÉBER LUIS BRAGA
Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 53.296, DE 08 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre contratação de Professor.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONTRATA, nos termos da Lei n.º 2.727, de 12 de março de 1999 e suas alterações, a partir de 24 de fevereiro de 2023, a Professora **HELENICE DE FÁTIMA VASQUES CARREIRA**, RG n.º 21.580.234-2, em caráter temporário e a título precário, para exercer as funções de Professor de Educação Básica II - A.C.T., ficando estabelecido que a presente contratação terá sua duração não superior a do ano letivo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 08 de março de 2023.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 08 de março de 2023.

CLÉBER LUIS BRAGA
Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 53.297, DE 08 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre contratação de Professor.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONTRATA, nos termos da Lei n.º 2.727, de 12 de março de 1999 e suas alterações, a partir de 23 de fevereiro de 2023, a Professora **CLEIDE ANTONIA MACHADO DOS SANTOS**, RG n.º 25.849.912-6, em caráter temporário e a título precário, para exercer as funções de Professor de Educação Básica II - A.C.T., ficando estabelecido que a presente contratação terá sua duração não superior a do ano letivo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 08 de março de 2023.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 08 de março de 2023.

CLÉBER LUIS BRAGA
Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 53.298, DE 08 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre contratação de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 09 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1399

Página 10 de 27

Professor.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONTRATA, nos termos da Lei n.º 2.727, de 12 de março de 1999 e suas alterações, a partir de 24 de fevereiro de 2023, a Professora **VANESSA RODRIGUES**, RG n.º 43.084.346-X, em caráter temporário e a título precário, para exercer as funções de Professor de Educação Básica II - A.C.T., ficando estabelecido que a presente contratação terá sua duração não superior a do ano letivo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 08 de março de 2023.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 08 de março de 2023.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 53.299, DE 08 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre exoneração de Assessor de Gabinete I.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, a partir de 13 de março de 2023, a Senhora **DAIANE FATIMA DE LIMA**, R.G. n.º 42.889.792-7, do cargo de Assessor de Gabinete I, nomeada através da Portaria n.º 53.191, de 27 de janeiro de 2023.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 08 de março de 2023.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 08 de março de 2023.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 53.300, DE 08 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre nomeação de Assessor de Gabinete I.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA, a partir de 13 de março de 2023, **LUCIANO PERPÉTUO DA SILVA**, portador do R.G. n.º 29.307.118-4, para, em Comissão, exercer as funções do

cargo de Assessor de Gabinete I, constante dos anexos da Lei Complementar n.º 211, de 15 de agosto de 2018, e suas alterações, fazendo jus aos vencimentos mensais e demais vantagens do cargo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 08 de março de 2023.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 08 de março de 2023.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 53.301, DE 08 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre nomeação de Assessor de Gabinete II.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA, a partir de 13 de março de 2023, **DAIANE FATIMA DE LIMA**, portadora do R.G. n.º 42.889.792-7, para, em Comissão, exercer as funções do cargo de Assessor de Gabinete II, constante dos anexos da Lei Complementar n.º 211, de 15 de agosto de 2018, e suas alterações, fazendo jus aos vencimentos mensais e demais vantagens do cargo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 08 de março de 2023.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 08 de março de 2023.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 53.302, DE 08 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre revogação de Portaria que especifica.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

REVOGA, a partir de 11 de janeiro de 2023, a Portaria n.º 52.695, de 11 de outubro de 2022, que dispõe sobre designação de servidor para exercer as funções de Corregedor da Guarda Civil Municipal da Estância Turística de Olímpia.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 08 de março de 2023.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 09 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1399

Página 11 de 27

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 08 de março de 2023.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 53.303, DE 08 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre designação de servidor.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA, a partir de 09 de março de 2023, o servidor **GIOVANI APARECIDO GALETTI**, portador do R.G. n.º 54.154.254, lotado no cargo de Guarda Civil Municipal, para exercer as funções de Corregedor da Guarda Civil Municipal da Estância Turística de Olímpia, sem prejuízo de seus vencimentos, fazendo jus à "Gratificação de Função", em conformidade com o artigo 12, parágrafo 1.º, da Lei Complementar n.º 213, de 07 de novembro de 2018.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 08 de março de 2023.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 08 de março de 2023.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 53.304, DE 08 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre Dispensa de Professor.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DISPENSA, a partir de 01/03/2023, o Professor **EWERTON LIMEIRA CARVALHO**, RG n.º 59.966.201, das funções de Professor A.C.T. - PEB II, para o exercício dos quais foi admitido em caráter temporário nos termos da Portaria n.º 53.122, de 26 de janeiro de 2023.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 08 de março de 2023.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 08 de março de 2023.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 53.305, DE 08 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre Dispensa de Professor.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DISPENSA, a partir de 22/02/2023, a Professora **CRISTINA JULIA FERRANTI**, RG n.º 23.569.324-8, das funções de Professor A.C.T. - PEB II, para o exercício dos quais foi admitida em caráter temporário nos termos da Portaria n.º 53.128, de 26 de janeiro de 2023.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 08 de março de 2023.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 08 de março de 2023.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 53.306, DE 08 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre Dispensa de Professor.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DISPENSA, a partir de 22/02/2023, a Professora **SUZIANE APARECIDA DE ARAGÃO**, RG n.º 32.746.533-5, das funções de Professor A.C.T. - PEB I, para o exercício dos quais foi admitida em caráter temporário nos termos da Portaria n.º 53.088, de 26 de janeiro de 2023.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 08 de março de 2023.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 08 de março de 2023.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 53.307, DE 08 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre exoneração de Servidor Municipal.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 09 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1399

Página 12 de 27

EXONERA, a pedido, a partir de 06 de março de 2023, a Servidora **LILIAN APARECIDA FORTI MOITEIRO**, RG n.º 30.751.881-4, do cargo de Professor de Educação Básica I, nomeada através da Portaria n.º 37.209, de 27 de dezembro de 2011.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 08 de março de 2023.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 08 de março de 2023.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 53.308, DE 08 DE MARÇO DE 2023

*Dispõe sobre exoneração de
Servidor Municipal.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, a pedido, a partir de 06 de março de 2023, a Servidora **GISELE DE OLIVEIRA MACEDO**, RG n.º 49.972.457-4, do cargo de Professor de Educação Básica I, nomeada através da Portaria n.º 51.979, de 03 de fevereiro de 2022.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 08 de março de 2023.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 08 de março de 2023.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 09 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1399

Página 13 de 27

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023

Página 1 / 1

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023

Nos termos do artigo 38 VII, da Lei nº. 8.666/93, fica ADJUDICADO o Pregão Eletrônico Nº 41/2023, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS, DENOMINADO ACADEMIA AO AR LIVRE, INCLUSO INSTALAÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA/SP.

Fornecedor	CPF/CNPJ	Lote	Valor Total
METALURGICA SILLOTT	42.531.033/0001-08	1	94.080,00

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 08 de Março de 2023.

PAULO SERGIO ALVES JUNIOR
Pregoeiro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 09 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1399

Página 14 de 27



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023

Página 1 / 1

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023

Nos termos do artigo 38 VII, da Lei nº. 8.666/93, fica ADJUDICADO o Pregão Eletrônico Nº 42/2023, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA/SP.

Vencedor	CPF/CNPJ		
ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS EIRELI	07.612.306/0001-48		
Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - CESTA BÁSICA PARA ATENDIMENTO CONTENDO 14 ITENS DIFERENTES:	7.800,00	102,2500	797.550,00
Total do Fornecedor			797.550,00

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 08 de Março de 2023.

CAIQUE RUIZ GONZALES
Pregoeiro

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILA FERNANDA MINANI (CPF ***120558**) em 09/03/2023 às 10:14:13 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/b9cb-7dc2-5c2b-7e6a>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 09 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1399

Página 15 de 27

HOMOLOGAÇÕES

Às 14:23 horas do dia 08/03/2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). JOÃO LUIZ ALVES FERREIRA, Autoridade Competente, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico Nº 42/2023, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA/SP.

Às 14:23 horas do dia 08/03/2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). JOÃO LUIZ ALVES FERREIRA, Autoridade Competente, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico Nº 41/2023, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS, DENOMINADO ACADEMIA AO AR LIVRE, INCLUSO INSTALAÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA/SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 08 de Março de 2023.

JOÃO LUIZ ALVES FERREIRA
Autoridade Competente

Revogação / Anulação

REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023

Às 14:22 horas do dia 08/03/2023, o(a) Sr(a). JOÃO LUIZ ALVES FERREIRA, Autoridade Competente, no uso de suas atribuições legais, resolve: REVOGAR o Pregão Eletrônico Nº 40/2023, com base no que dispõe o artigo 49 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 08 de Março de 2023.

JOÃO LUIZ ALVES FERREIRA
Autoridade Competente

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Priscila Seno Mathias Netto Foresti, Secretária Municipal de Turismo e Cultura da Estância Turística de Olímpia/SP, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica RATIFICADA a Inexigibilidade de Licitação nº. 10/2023, para contratação de empresa para execução de projeto cultural de iniciação teatral, à empresa **GENIVAL FERREIRA DE MIRANDA 06716150846**, CNPJ Nº 17.462.296/0001-65, estabelecida na Rua da Cerejeira, nº 100, Jardim Luiz Zucca, CEP: 15407-288, na cidade de Olímpia/SP, reconhecendo a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Prefeitura Municipal de Olímpia, 08 de março de 2023.

Priscila Seno Mathias Netto Foresti
Secretária Municipal de Turismo e Cultura da Estância Turística de Olímpia/SP

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Fabrcio Henrique Raimondo, Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana da Estância Turística de Olímpia/SP, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica RATIFICADA a Inexigibilidade de Licitação nº. 11/2023, para contratação de empresa para aquisição de materiais para curso de formação de novos Guardas Civis Municipais convocados, à empresa **COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS**, CNPJ nº. 57.494.031/0010-54, estabelecida na Rodovia BR-470, Nº 3133, Bairro Faxinal, CEP: 92.515-800, na cidade de Montenegro/RS, reconhecendo a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25, Inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Prefeitura Municipal de Olímpia, 08 de março de 2023.

Fabrcio Henrique Raimondo

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana da Estância Turística de Olímpia/SP

Outros Atos

COMUNICADO

A COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DO AUXÍLIO FINANCEIRO PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS, NOMEADAS PELO DECRETO Nº 8.337, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022, VEM POR MEIO DESTA, ENCAMINHAR RELAÇÃO DOS ESTUDANTES SELECIONADOS CONFORME CRITÉRIOS DETERMINADOS PELA LEI Nº 4.226, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017, REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 8.654, DE 25 DE JANEIRO DE 2023. VALE RESSALTAR QUE O APORTE SÓ SERÁ CONCEDIDO AOS ALUNOS QUE ESTEJAM EM AULA PRESENCIAL MESMO QUE PARCIAL, NÃO SENDO APLICADO ÀQUELES QUE ESTÃO EM AULA TOTALMENTE REMOTAS. O BENEFÍCIO SERÁ CONCEDIDO NOS MESES DE MARÇO Á DEZEMBRO, DEVENDO SER COMPROVADO TRIMESTRALMENTE JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO A FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 80% DA CARGA HORÁRIA DE CADA MÊS A MÉDIA DE APROVEITAMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 5,5 (CINCO E MEIO) EM CADA DISCIPLINA SOB PENA DE PERDA DO BENEFÍCIO CONCEDIDO.

Adriano Perpétuo Dos Santos	São José Do Rio Preto
Alana Teixeira Almeida	São José Do Rio Preto
Alexandre Henrique De Oliveira Gomes	São José Do Rio Preto
Alvaro Neves De Oliveira Junior	São José Do Rio Preto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 09 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1399

Página 16 de 27

Amanda Beatriz Cordisco	Sao Jose Do Rio Preto
Ana Beatriz Antonio	São Jose Do Rio Preto
Ana Beatriz Ferreira Pelisson	São José Do Rio Preto
Ana Carolina Arguelles Do Nascimento	São José Do Rio Preto
Ana Carolina Cunha Gonçalves	Sao Jose Do Rio Preto
Ana Carolina Rubbio Galette	São José Do Rio Preto
Ana Helisa Victorello	São José Do Rio Preto
Ana Julia Barbosa Pereira	São Jose Do Rio Preto
Ana Júlia Santos	Barretos
Ana Laura Batallini	São José Do Rio Preto
André Augusto Cristofoli	São José Do Rio Preto
Andressa Marques De Melo	São José Do Rio Preto
Anna Gabrielly De Carvalho Machado	São Jose Do Rio Preto
Antoni Richard Baptista Veris Peixoto	São José Do Rio Preto
Beatriz Alves	Sao Jose Do Rio Preto
Bianca Moizes Panhan	Sao Jose Do Rio Preto
Brenda Caroline Da Silva	São José Do Rio Preto
Bruna Aguiar Furquim	Barretos
Bruna Bernardo Soares	Bebedouro - Sp

Bruno Hiago Pereira Da Silva	São José Do Rio Preto
Camila Alves Meira Rosato	São José Do Rio Preto
Camila Elisabete Fedatto	São José Do Rio Preto
Camila Quelen De Souza	São Jose Do Rio Preto
Camila Soares Teixeira	Sao Jose Do Rio Preto
Camiliana Gonçalves De Souza	São José Do Rio Preto
Carlos Henrique Silva Rodrigues	Sao Jose Do Rio Preto
Caroline Cristina Borges Guenere	São José Do Rio Preto
Carolina Ferreira De Souza	Severinia
Caroline Vitória Paneco	São José Do Rio Preto
Carolini Da Silva Panela	São José Do Rio Preto
Daiana Paula Mariano Da Silva Almeida	Severinia
Daniel Lucas Martins	São José Do Rio Preto
Dayene Aparecida Polles Dos Santos	Sao Jose Do Rio Preto
Ednayara De Medeiros	São José Do Rio Preto
Eduarda Pires De Oliveira	São José Do Rio Preto
Eduardo Henrique Sartorelio	Barretos
Eduardo Henrique Scudero Dos Santos	São José Do Rio Preto
Elaine Lopes De Castro	São José Do Rio Preto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 09 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1399

Página 17 de 27

Elizandra Maria Alves De Souza	Severinia -Sp
Éric Felipe Caetano Bernardo	São José Do Rio Preto
Evânia Neves Oliveira	São José Do Rio Preto
Fabio Santos De Almeida Filho	São José Do Rio Preto
Fernanda Aparecida Dos Santos	São José Do Rio Preto
Francine Caroline Do Nascimento Estefanini	Severínia
Gabriel Ferreira Aparecido	Barretos
Gabriel Gustavo De Araujo Da Costa	São Jose Do Rio Preto
Gabriel Henrique Victorello	São José Do Rio Preto
Gabriele Beatriz Rodrigues	Bebedouro
Gabriele Veronika Dias Wiziack	São José Do Rio Preto
Gabrielli Cristina Da Silva	São José Do Rio Preto
Giovana Beatriz Mazzer Das Neves	São José Do Rio Preto
Giovana Garcia	São José Do Rio Preto
Giovanna Dos Santos Marciano	Barretos
Graziela Aparecida Marcondes	Severinia
Heloisa Silva Lopes De Almeida	Barretos
Hernani Carvalho De Andrade	Sao Jose Do Rio Preto
Hiago Vieira Panella	São José Do Rio Preto
Hugo Vieira Panella	São José Do Rio Preto
Igor Brandão Pereira	São Jose Do Rio Preto

Jairo Theodoro Da Silva	Barretos
João Victor Paneco	Barretos
Josiane Patricia De Britto	Severinia
Júlia Facchini De Barros	São José Do Rio Preto
Julia Martinussi Pinto	São Jose Do Rio Preto
Júlia Miálíchi Correa	São José Do Rio Preto
Júlia Paiolli	São Jose Do Rio Preto
Juliana Aparecida De Souza Costa	São José Do Rio Preto
Kawanny Rebeca Da Silva	Barretos
Keilli Ariela Martins	São José Do Rio Preto
Lais Cristina Carlos Sachetim	São José Do Rio Preto
Lara Neves Pires	Barretos
Lara Rosa Claudino	São José Do Rio Preto
Larissa Gabrieli Trinca	Sao Jose Do Rio Preto
Larissa Ingrid Polis	Sao Jose Do Rio Preto
Laura Gonçalves Maciel	São José Do Rio Preto
Laura Monteiro	São José Do Rio Preto
Leandro Pinheiro Dias	Sao Jose Do Rio Preto
Leciana Aparecida Bertasi	São José Do Rio Preto
Letícia Nardello	São Jose Do Rio Preto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 09 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1399

Página 18 de 27

Letícia Nascimento De Carvalho	Severinia -Sp
Lisandra Regina Pizeti	Severinia
Livia Da Silva Bazilio	São José Do Rio Preto
Livia Roberta Dos Santos Ponce	São José Do Rio Preto
Logan Silva De Oliveira	Barretos
Lucas Antônio De Siqueira	Bebedouro
Luciana De Souza Flor	Severinia
Luis Felipe De Souza	São José Do Rio Preto
Luis Gabriel De Camargo Bonilha	São Jose Do Rio Preto
Luís Henrique Monteiro Graton	Sao Jose Do Rio Preto
Luiz Felipe Mathias Olmos	Sao Jose Do Rio Preto
Luiz Henrique De Araújo Rocha	Barretos
Luiz Otavio Lopes Aidar	Barretos
Luiz Vitor Vicente Neto	Barretos
Lurdes De Fatima Vieira Da Silva	São Jose Do Rio Preto
Maitê Amélia Ferreira Togneri Chaves	São José Do Rio Preto
Marcos Paulo Gallina	São José Do Rio Preto
Maria Eduarda Ferreira Dos Anjos	Sao Jose Do Rio Preto
Maria Eduarda Rufino	São José Do Rio Preto
Maria Júlia Cordisco	São José Do Rio Preto
Maria Lellyne Martins Aguilar Quirol	Sao Jose Do Rio Preto

Maria Luiza Monteiro Marques	São José Do Rio Preto
Marielli Evaristo De Souza	Barretos
Marilize Oliveira Da Silva	São José Do Rio Preto
Mateus Neves Alves	São José Do Rio Preto
Matheus Enrique Rodriguez	São José Do Rio Preto
Matheus Pereira Da Silva	São José Do Rio Preto
Matheus Tassinari Rizzati	Barretos
Mikaele Cristina Do Carmo	Sao Jose Do Rio Preto
Milena Garcia Ferreira	Barretos
Milohanye Takata	São José Do Rio Preto
Mônica De Souza Dias	São Jose Do Rio Preto
Monique Alves Martins	Severinia
Myrella Carolina Lopes Bazam	São José Do Rio Preto
Natália Barbosa Miranda	São José Do Rio Preto
Natália Silva Lima	São José Do Rio Preto
Natany Oliveira De Souza	Severinia
Nathaly Fernanda Marcondes	Bebedouro
Nayara Gabriela De Toledo	São José Do Rio Preto
Nicole Elisa Da Silva	Barretos
Pabylla Eduarda Rurali Martins	São José Do Rio Preto
Paloma Vieira Florencio	São José Do Rio Preto
Patricia Cristina Dos Santos	Severinia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 09 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1399

Página 19 de 27

Paulo Victor De Oliveira Rodrigues	São José Do Rio Preto
Pedro Henrique Spagnol	São José Do Rio Preto
Pietra David Brunhara	Bebedouro
Poliana De São José Ribeiro	São José Do Rio Preto
Polliana Carvalho Neves	São Jose Do Rio Preto
Priscila Da Silva Neves	São José Do Rio Preto
Rafaela De Marco Magro	São Jose Do Rio Preto
Rafaela Ribeiro Gonçalves	São José Do Rio Preto
Rosângela Aparecida Da Silva Ribeiro	Severínia
Rosely Bento Da Silva	São José Do Rio Preto
Ryan Moraes De Oliveira	Sao Jose Do Rio Preto
Tamiles Da Lapa Pereira	Bebedouro
Tamires Aparecida Mussolim Neves	Severinia
Tamires Menendes Perez	São José Do Rio Preto
Tatiani Magalhães Souza	São José Do Rio Preto
Thairini Fernandes Francisco	São José Do Rio Preto
Thallita Pereira Do Nascimento	São José Do Rio Preto
Thiago Augusto Rodrigues	São José Do Rio Preto
Thielly Marchioni Michelli	São Jose Do Rio Preto

Victor Hugo Cazarine De Moraes	São José Do Rio Preto
Vinicius Rodrigues Pereira	Bebedouro
Vitor Cesar Dos Santos Silvestre	Barretos
Vitória Gomes Cardoso	Sao Jose Do Rio Preto
Yasmin Baldan Garcia	São José Do Rio Preto

FICA ESTABELECIDADA ATÉ DIA 14 DE MARÇO DE 2023, A ABERTURA DE CONTA NO BANCO BRADESCO PELOS ALUNOS CONTEMPLADOS, EM CASO DE DESISTÊNCIA OU CONCLUSÃO DO CURSO, O BENEFICIÁRIO DEVERÁ COMUNICAR IMEDIATAMENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA QUE O AUXÍLIO SEJA IMEDIATAMENTE SUSPENSO. SENDO O NÚMERO DESTA CONTA INFORMADA POSTERIORMENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUANDO TAMBÉM SERÃO COMPLEMENTADOS OS DADOS PESSOAIS PARA O PAGAMENTO.

Olímpia, 08 de março de 2023

Maristela Aparecida Araujo Bijotti Menitti

Presidente da Comissão

Membros da Comissão:

Deuma Ferreira de Paula Sponquiado

Neide Aparecida Olmos

Tiago Ignácio

Jaqueline Leva Cardoso Menendes

Geniana Papani Ferreira

Gibison de Oliveira

COMUNICADO

A COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DO AUXÍLIO FINANCEIRO PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS, NOMEADA PELO DECRETO Nº 8.337, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022, VEM POR MEIO DESTA, ENCAMINHAR NOMES DOS ESTUDANTES SELECIONADOS DENTRO DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA, CONFORME CRITÉRIOS DETERMINADOS PELA LEI Nº 4.226, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017, REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 8.654, DE 25 DE JANEIRO DE 2023. VALE RESSALTAR QUE O AUXÍLIO SÓ SERÁ CONCEDIDO AOS ESTUDANTES, DESDE QUE ESTEJA EM AULA PRESENCIAL MESMO QUE PARCIAL, NÃO SENDO APLICADO ÀQUELES QUE ESTÃO EM AULA TOTALMENTE REMOTAS. O BENEFÍCIO SERÁ CONCEDIDO NOS MESES DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2022, DEVENDO SER COMPROVADO MENSALMENTE JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO A FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 80% DA CARGA HORÁRIA DE CADA MÊS A MÉDIA DE APROVEITAMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 5,5 (CINCO E MEIO) EM CADA DISCIPLINA SOB PENA DE PERDA DO BENEFÍCIO CONCEDIDO.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 09 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1399

Página 20 de 27

MERICELE ROBERTA DA SILVA GRECCO	OLÍMPIA
LAURA SANT'ANNA MAGRO	OLÍMPIA

FICA ESTABELECIDADA ATÉ DIA 14 DE MARÇO DE 2022, A ABERTURA DE CONTA NO BANCO BRADESCO PELOS ALUNOS CONTEMPLADOS, SENDO O NÚMERO DESTA CONTA INFORMADA POSTERIORMENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUANDO TAMBÉM SERÃO COMPLEMENTADOS OS DADOS PESSOAIS PARA O PAGAMENTO. EM CASO DE DESISTÊNCIA OU CONCLUSÃO DO CURSO, O BENEFICIÁRIO DEVERÁ COMUNICAR IMEDIATAMENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA QUE O AUXÍLIO SEJA IMEDIATAMENTE SUSPENSO.

Olímpia, 08 de março de 2023

Maristela Aparecida Araujo Bijotti Menitti

Presidente da Comissão

Membros da Comissão:

Deuma Ferreira de Paula Sponquiado

Neide Aparecida Olmos

Tiago Ignácio

Jaqueline Leva Cardoso Menendes

Geniana Papani Ferreira

Gibison de Oliveira

COMUNICADO

A COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DO AUXÍLIO FINANCEIRO PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS, NOMEADAS PELO DECRETO Nº 8.337, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022, VEM POR MEIO DESTA, ENCAMINHAR RELAÇÃO DOS ESTUDANTES SELECIONADOS PARA **SUPLÊNCIA** CONFORME CRITÉRIOS DETERMINADOS PELA LEI Nº 4.226, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017, REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 8.654, DE 25 DE JANEIRO DE 2023. VALE RESSALTAR QUE O APORTE SÓ SERÁ CONCEDIDO AOS ALUNOS QUE ESTEJAM EM AULA PRESENCIAL MESMO QUE PARCIAL, NÃO SENDO APLICADO ÀQUELES QUE ESTÃO EM AULA TOTALMENTE REMOTAS. O BENEFÍCIO SERÁ CONCEDIDO NOS MESES DE MARÇO À DEZEMBRO, DEVENDO SER COMPROVADO TRIMESTRALMENTE JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO A FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 80% DA CARGA HORÁRIA DE CADA MÊS A MÉDIA DE APROVEITAMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 5,5 (CINCO E MEIO) EM CADA DISCIPLINA SOB PENA DE PERDA DO BENEFÍCIO CONCEDIDO.

SUPLENTES

Bianca Maria Branco Freire	São José Do Rio Preto
Sara Das Neves Bahu	São José Do Rio Preto
Gabrielle Sartorelo Lazarin	Sao Jose Do Rio Preto

Adriana Golarte Hatzigeorgion	São José Do Rio Preto
Pedro Henrique Rodrigues Nardelo	São José Do Rio Preto
Luis Felipe Rodrigues Nardelo	São José Do Rio Preto
Diego De Oliveira Gouvea	São José Do Rio Preto
Gilsimara Aparecida Ribeiro De Oliveira	Severínia
Letícia Ribeiro De Oliveira	São José Do Rio Preto
Mariana Vendrusculo	São José Do Rio Preto
Sara Ellen De Sousa Lima	São José Do Rio Preto
Ana Laura Lopes Canhão	São José Do Rio Preto
Marina Do Carmo Monteiro	São José Do Rio Preto
Sara Beatriz De Carvalho Alves	Sao Jose Do Rio Preto
Maria Eduarda Sadoco Paro	São José Do Rio Preto
Luigi Gutiérrez Rodrigues	São José Do Rio Preto
Túlio Henrique Loureiro	Sao Jose Do Rio Preto
Diego Martins De Aquino	Catanduva
Adrieli Cristina Martin	Bebedouro
Uelinton Cleiton Do Carmo	São José Do Rio Preto
Yasmin De Matos Silveira	Barretos
Camilly Vitória Conceição Santos	São José Do Rio Preto
Caroline Berti Santos	São Jose Do Rio Preto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 09 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1399

Página 21 de 27

Ander Paulo Rizzon	Sao Jose Do Rio Preto
Jessica Eduarda Da Silva Rizzon	São José Do Rio Preto
Eduarda Martins Martos Romani	Sao Jose Do Rio Preto
Murilo Fernando Da Silva Figueiredo	Barretos
Kauã Baron Fréu	Barretos
Maria Eduarda Oliveira De Souza	São José Do Rio Preto
Pedro Henrique Barbosa Ribeiro	São José Do Rio Preto
Hugo Paulo Claudino	São Jose Do Rio Preto
Lauane Sacchetin Dos Santos	São José Do Rio Preto
Beatriz Almeida Maciel	São José Do Rio Preto
Danielle Conceição Nascimento	São Jose Do Rio Preto
Vinicius Martines Simões	Barretos
Ana Julia Silverio Lourenço	São José Do Rio Preto
Mário Lúcio Collinetti Junior	São José Do Rio Preto
Maria Eduarda De Moraes Teodoro	São José Do Rio Preto
Maria Eduarda Giroto Piperno	São José Do Rio Preto
Maria Eduarda Marcondes Nogueira	São José Do Rio Preto
Mariana Pegoraro Costa	São Jose Do Rio Preto
Isabella Rodrigues Caires	São José Do Rio Preto
Kamilla Ribeiro Dos Santos	São José Do Rio Preto

Marcos Vinícius Ribeiro Dos Santos	São José Do Rio Preto
Gabriel Da Silva Gonçalves	Bebedouro
Felipe Bassetto Narcizo De Oliveira	Sao Jose Do Rio Preto
Monise Dias Alison	Sao Jose Do Rio Preto
Maria Vitoria De Oliveira Afonso	São José Do Rio Preto
Luiz Carlos Rodrigues Rosa Neto	Barretos
João Pedro Domingos Pessôa	São José Do Rio Preto
Ana Beatriz Campos	Barretos-Sp
Lucas Lopes Bazam	São José Do Rio Preto
Brenda Beatriz Bertin Dos Santos	São José Do Rio Preto
Lucas Gustavo Silva	Barretos
Ana Laura Alison	Barretos
Paloma Nunes Santos	São Jose Do Rio Preto
Ana Carolini Nunes Santos	Barretos
Julia Eduarda Benevides De Souza	Barretos
Felipe Paschoal Lopes Da Silva	São José Do Rio Preto
Maria Júlia Pereira Trinca	São José Do Rio Preto
Iuri Alves Da Silva	Sao Jose Do Rio Preto
Welinton Travaini	Sao Jose Do Rio Preto
Thamiris Faria Gonçalves Machado	Barretos
Lucas Simões Machado	Barretos
Larissa Buzzo Resende	Sao Jose Do Rio Preto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 09 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1399

Página 22 de 27

Bruna Barruchelo	São Jose Do Rio Preto
Laís Navarini	São Jose Do Rio Preto
Paulo Otávio Cabrelli	São Jose Do Rio Preto
Vitória Stefanini Marques	São José Do Rio Preto
Isabella Sonsin	São José Do Rio Preto
Maria Luiza Domingos Rosato	Sao Jose Do Rio Preto
Isabela Monyse Tassinari	São José Do Rio Preto
André Luís Mendes Júnior	São José Do Rio Preto
Salomão Oliveira Dos Santos	Sao Jose Do Rio Preto
Lays Mendes Machado	Sao Jose Do Rio Preto
Jéssica Aparecida Marques Trindade	São José Do Rio Preto
André Fernando Diniz	São José Do Rio Preto
Guilherme Olmos De Souza	São Jose Do Rio Preto
Ana Luiza Rosa Machado	Sao Jose Do Rio Preto
João Pedro Forti Moiteiro	São Jose Do Rio Preto
Murilo Rosa Pagliuco	Sao Jose Do Rio Preto
Nathalia Rosa Pagliuco	São Jose Do Rio Preto

Olímpia, 08 de março de 2023
Maristela Aparecida Araujo Bijotti Menitti
Presidente da Comissão
Membros da Comissão:
Deuma Ferreira de Paula Sponquiado

Neide Aparecida Olmos
Tiago Ignácio
Jaqueline Leva Cardoso Menendes
Geniana Papani Ferreira
Gibison de Oliveira

COMUNICADO

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO TRANSPORTE POR NÃO ATENDEREM AO DISPOSTO NA LEI Nº 4.226, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.654, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

INDEFERIDOS

Adrian Da Silva Callegari	São José Do Rio Preto
Allan Silvestre	São José Do Rio Preto
Almir Rogério Marcondes	São José Do Rio Preto
Amanda Aparecida Almeida De Oliveira	São José Do Rio Preto
Amanda Trindade Rodrigues	Sao Jose Do Rio Preto
Ana Carolina Cândido Da Silva	São José Do Rio Preto
Ana Caroline Vermejo Beloni	São José Do Rio Preto
Ana Flávia Da Silva	Sao Jose Do Rio Preto
Ana Júlia Berti Lemos	São José Do Rio Preto
Ana Julia Rodrigues Pae	Barretos
Ana Julia Santana Da Silva	Barretos
Ana Laura Lopes Poleselli De Souza	Sao Jose Do Rio Preto
Ana Laura Simarco Magro	Sao Jose Do Rio Preto
Ana Paula Da Costa Barbosa Pires	Sao Jose Do Rio Preto
Andressa De Sousa Basilio	Barretos
Ariane Kelli Prata	São José Do Rio Preto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 09 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1399

Página 23 de 27

Artur Eduardo Da Costa	Barretos
Bárbara Francine Nascimento	Severinia
Beatriz Cristina De Oliveira Ricardo	São José Do Rio Preto
Brenda Aparecida Alves De Lima	São José Do Rio Preto
Bruna Conceição Macedo	São José Do Rio Preto
Bruna Fernanda Leardine	Sao Jose Do Rio Preto
Camila Gabriela Crispim	São Jose Do Rio Preto
Camilly Vitória Conceição Santos	São José Do Rio Preto
Carla Avelino De Souza	Severinia
Cauê Da Silva Pimenta	Barretos
Cintia Da Silva Quemello	São José Do Rio Preto
Cleane Cristina Oliveira Medeiros	Olimpia
Daniela Da Silva	São José Do Rio Preto
Daniela De Paula Da Silva	Olimpia
Danila Cristina De Moura	Barretos
Dayene Aparecida Polles Dos Santos	Sao Jose Do Rio Preto
Douglas Pereira	Barretos
Eduardo Henrique Sartorelio	Barretos
Elder Guilher Barbosa Júnior	São José Do Rio Preto
Emilly Vitória Custodio Ramalho	São José Do Rio Preto
Evelyn Nunes Fernandes	São José Do Rio Preto
Felipe Bitencourt	São José Do Rio Preto
Felipe Cardozo De Oliveira	São José Do Rio Preto

Felipe Freu Sentinello	São Jose Do Rio Preto
Flavia Fernanda Toledo Santos	São José Do Rio Preto
Gabriel Rodrigo De Souza	São José Do Rio Preto
Geisiane Da Lapa Santos	Bebedouro
Geovana Gabrielli Da Silva	São José Do Rio Preto
Giovana Campassi Salmazo	São José Do Rio Preto
Hiago Bailao Fernandes D Almeida	São José Do Rio Preto
Hiago Becari Lopes da Silva	Sao Jose Do Rio Preto
Isabela Rocha	São José Do Rio Preto
Iuri Alves Da Silva	Sao Jose Do Rio Preto
Jair Gomes Da Silva	São José Do Rio Preto
Joao Vitor Barbosa	Sao Jose Do Rio Preto
Jóice Marques Zanata	Barretos
Juliana Machado Regonha	Sao Jose Do Rio Preto
Kaian Pires De Matos	Barretos
Karollainy Lorrany Souza De Oliveira	Goiânia
Kauã Campos Queiroz	Barretos
Kauany Guirra Vitor	Barretos
Kelly Cristina Costa Peguim	Barretos
Kenya Jenifer De Paula Campos Pianno Garcia	São José Do Rio Preto
Laísa Maria Pereira	São José Do Rio Preto
Lara Sonsin Barbosa	Sao Jose Do Rio Preto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 09 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1399

Página 24 de 27

Lucas José Matta	São José Do Rio Preto
Luccas Pascoal Volfe	São José Do Rio Preto
Luciana Miranda De Sousa	Severinia
Ludimila De Oliveira Duarte	Sao Jose Do Rio Preto
Luis Felipe Landi Rodrigues	São José Do Rio Preto
Maicon Douglas Bitencourt Correia	Barretos
Maicon Luis Camargo Correa Da Cunha	São José Do Rio Preto
Marcelo Perpetuo Panella	Olimpia
Marcos Vinicius Rodrigues da Silva	Sao Jose Do Rio Preto
Maria Eduarda Camargo Ribeiro	Sao Jose Do Rio Preto
Maria Eduarda Vilela	São José Do Rio Preto
Maria Fernanda Aguilar Duran	São José Do Rio Preto
Maria Helena Oliveira e Oliveira	Olimpia
Maria Viviane Pereira Da Silva	São José Do Rio Preto
Mariellen Alves	São Jose Do Rio Preto
Mateus Henrique De Oliveira	Bebedouro
Mateus Levi Da Costa	Sao Jose Do Rio Preto
Matheus Fernando Cassiano Mussolin	Barretos
Michele Do Prado Germano	São José Do Rio Preto
Naiara Medeiros De Oliveira	São José Do Rio Preto
Nayla Serqueira De Souza	Barretos
Pedro Henrique Bernardino	São José Do Rio Preto

Pedro Henrique Cremasco Pinhas	Sao Jose Do Rio Preto
Rafaela Minari Rosa	Bebedouro
Rafaela Veloso Da Silva	Ribeirão Preto - Sp
Ryhan Patrik Marques Da Silva De Carvalho	Barretos
Samara De Oliveira Faria Pereira	Severinia
Stephany Xavier Lima	São José Do Rio Preto
Thamyres Francine Da Silva Vieira	São José Do Rio Preto
Victor Hugo Marcondes Da Silva	São José Do Rio Preto
Victória Carolina Cáceres De Oliveira Quimello	Sao Jose Do Rio Preto
Vinicius Dos Santos Passos	Barretos
Vitor Henrique Augusto	Bebedouro
Vitória Neres Borges	São José Do Rio Preto
Wudson Guilherme Camargo Do Carmo	São José Do Rio Preto
Yasmin Oliveira Luppi	São José Do Rio Preto

FICA ESTABELECIDO O PRAZO DE 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO, ASSIM COMO DENÚNCIA FORMAL DE CANDIDATOS QUE NÃO FAZEM JUS AO BENEFÍCIO.

Olímpia, 08 de março de 2023

Maristela Aparecida Araujo Bijotti Menitti

Presidente da Comissão

Membros da Comissão:

Deuma Ferreira de Paula Sponquiado

Neide Aparecida Olmos

Tiago Ignácio

Jaqueline Leva Cardoso Menendes

Geniana Papani Ferreira

Gibison de Oliveira

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Atos Oficiais

Portarias



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 09 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1399

Página 25 de 27

PORTARIA N.º 941, DE 07 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade à servidora Senhora **NEUSA MARIA ZANETTI SADOCCO**.

CLEBER LUIS BRAGA, Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - Olímpia Prev., no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 80/2010, e

Considerando o art. 10º, §7º da Emenda Constitucional n.º 103/2019 e o art. 40, §1º, III, "b" e art. 40, §§ 3º e 17, todos da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 regulamentado pelo Art. 1º da Lei 10.887/2004, c/c Arts. 18 e 33 da Lei n.º 80, de 18/06/2010, e os benefícios dos art. 178 e 179, da Lei Complementar n.º 01, de 22/12/1993, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do município de Olímpia, art. 3º, da Lei Complementar n.º 229, de 11/12/2019, que altera o Art. 29, parágrafo único, da Lei n.º 138, de 11/03/2014 e Anexos da Lei Complementar n.º 138, de 11/03/2014 c/c Lei n.º 4.510, de 11/03/2020, Decreto n.º 7.741, de 30/03/2020, Lei Complementar n.º 4.702, de 08/12/2021, e Decreto n.º 8.339, de 04/02/2022, Lei n.º 4.842, de 14/12/2022; e Decreto n.º 8.623, de 27/12/2022

RESOLVE,

Art. 1.º Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade à Senhora **NEUSA MARIA ZANETTI SADOCCO**, portadora do RG n.º 9.038.426-X SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º 735.656.608-72, servidora efetiva no cargo de "Professor de Educação Básica I - PEB 1", Referência Tab.1, Faixa I, Nível I, com proventos calculados proporcionalmente ao tempo de contribuição, conforme Processo do OLÍMPIA PREV n.º 092/2022, a partir de 15/03/2023, até posterior deliberação

Art. 2.º Os proventos deverão ser reajustados pelo mesmo índice e na mesma data aplicada aos benefícios concedidos pelo Regime Geral de Previdência Social, nos termos do art. 40, §8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, arts. 18 e 34, §§ 1º da LC n.º 80/2010 e Nota Explicativa n.º 03/2014 CGNAL/DRPSP/SPS/MPS.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 15/03/2023.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se.

Olímpia, em 07 de março de 2023.

CLEBER LUIS BRAGA

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 942, DE 07 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por

Invalidez ao servidor Senhor **ANDRE LUIZ NAKAMURA**.

CLEBER LUIS BRAGA, Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - Olímpia Prev., no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 80/2010, e

Considerando o Art. 40, §1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, e Art 6º-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 17, §§2º e 6º, da Lei Complementar n.º 80, de 18/06/2010; e considerando os benefícios dos Arts. 178 e 179, da Lei Complementar n.º 01, de 22/12/1993, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do município de Olímpia, c/c Art. 13, da Emenda Constitucional n.º 103/2019, Art. 29, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 229, de 11/12/2019, Lei n.º 4.510, de 11/03/2020, e o Decreto n.º 7.741, de 30/03/2020, Lei n.º 4.702, de 08/12/2021; Decreto n.º 8.339, de 04/02/2022; Lei n.º 4.842, de 14/12/2022; e Decreto n.º 8.623, de 27/12/2022 que atualizaram as tabelas de vencimentos dos servidores municipais

RESOLVE,

Art. 1.º Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez ao Senhor **ANDRE LUIZ NAKAMURA**, portador do RG n.º 18.097.568-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º 133.497.928-03, servidor efetivo no cargo de "Procurador Jurídico", Referência 31, com proventos calculados conforme a integralidade da remuneração do cargo efetivo, conforme Processo do OLÍMPIA PREV n.º 014/2023, a partir de 15/03/2023, até posterior deliberação.

Art. 2.º Os proventos deverão ser reajustados pela paridade nos termos do parágrafo único do Art. 6º-A, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, ou seja, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos ao servidor aposentado quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 15/03/2023.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se.

Olímpia, em 07 de março de 2023.

CLEBER LUIS BRAGA

Diretor Presidente

PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL
- PRODEM

Atos Oficiais

Portarias



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 09 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1399

Página 26 de 27

PORTARIA Nº 35, DE 09 DE MARÇO DE 2023

*Dispõe sobre a exoneração de
Chefe de Desenvolvimento
Humano*

AMABLE GERALDA CAMPOS, Liquidante em Exercício da Progresso e Desenvolvimento Municipal – PRODEM de Olímpia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1.º Fica exonerado, a partir de 10 de março de 2023, o Sr. **LUCIANO PERPETUO DA SILVA**, RG: 29.307.118-4 SSP/SP, do emprego público em comissão de **CHEFE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO** da Empresa Pública “Progresso e Desenvolvimento Municipal Olímpia – PRODEM”, para o qual foi nomeado, nos termos da Portaria nº 004, de 06 de janeiro de 2017.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Olímpia, em 09 de março de 2023.

AMABLE GERALDA CAMPOS

Liquidante em Exercício

da Estância Turística de Olímpia, em 07 de março de 2023.

Silas Rosa
Diretor legislativo

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 1175/2023

*Dispõe sobre exoneração de
servidor em comissão.*

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.,

Exonera, a partir de 08 de março de 2023, o Senhor **Fabio Henrique de Freitas**, portador do RG. Nº 29.567.095-2 - SSP/SP, nomeado através da Portaria nº 1113, de 08 de julho de 2022, para exercer em comissão o cargo de Assessor Parlamentar desta Câmara Municipal.

Registre e publique.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 07 de março de 2023.

Renato Barrera Sobrinho

Presidente

Hélio Lisse Júnior

Vice-Presidente

Rodrigo Flávio da Silva

Primeiro Secretário

Heliton de Souza

Segundo Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 09 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1399

Página 27 de 27

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 04/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CONTRATADO: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM

CONTRATO Nº: 10/2021

TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº: 04/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORAMENTO TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO SOBRE TEMAS DE DIRETO PÚBLICO.

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: b9cb-7dc2-5c2b-7e6a

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Olímpia (SP), Edição nº 1399, ano VII, veiculado em 09 de março de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por PRISCILA FERNANDA MINANI (CPF ***120558**) em 09/03/2023 às 10:14:13 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC BR RFB G4 | Presencial, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/b9cb-7dc2-5c2b-7e6a>